



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 136/2020

Retifica Portaria n° 066/2020.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Retificar o Art. 2° da Portaria n° 066/2020, ou seja, onde lê-se “Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) das médias das contribuições calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal N° 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA”, leia-se “Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 52,83% (cinquenta e dois vírgula oitenta e três por cento) das médias das contribuições calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal N° 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA”.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 25 de novembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA